**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DIA: 12/06/2024**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**[**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)**)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Tamiris Greycielle de Paula Borges, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria n° 213/2023,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Marineia da Costa Santos e Andréia Silva de Brito e Soares, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21,** **Lei** **Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 017/2021**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal

de Janaúba, através endereço eletrônico https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janaúba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de expediente, entre outros, a fim de atender as necessidades das secretarias deste município**,** conforme especificações constantes neste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias** **úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

**5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Janaúba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7** - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “***chat***” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1 -** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3 -** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

**8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1 -** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1 -** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03 –** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“**aberto**”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 017/2021.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

**11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2 -** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3 -** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1 -** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1**. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

**12.1.2**. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2**. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaojanauba@yahoo.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**13 - DO RECURSO**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

**16.1** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

|  |
| --- |
| **17.1.1 -** **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. |

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1 -** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Paulo Henriques, inscrito no CPF: 090.550.276-00, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.

**21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3 –** O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações constantes no termo de referência.

**22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivoconforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

**24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

**25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5 –** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6 –** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8 –** A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14 –** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16 -** Integram o Presente Edital:

**a)** **Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP.

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou **(https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes**).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99150-4725 e e-mail: licitacaojanauba@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Janaúba/MG, 28 de maio de 2024.

**Fábio Cantuária Ribeiro**

**Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa (as) para Aquisição de materiais de expediente, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias deste município de Janaúba-MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários com a finalidade de atender as demandas do Município de Janaúba/MG. Pois, entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, garantindo assim, uma assistência adequada aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos a população desse município.

A solicitação deste procedimento administrativo será amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria e as demais realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

O levantamento da presente demanda foi elaborada a partir das necessidades da Secretaria, visto que o fornecimento de produtos é necessário em razão da necessidade das secretarias em adquirir os presentes produtos que serão utilizados em diversos eventos a serem realizados por este município, sendo imprescindível a aquisição dos presentes produtos.

Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epigrafo, para que a Prefeitura e Secretarias, possam exercer suas atividades.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND.** | **PRODUTO** | **Quantidade** |
| 1 | Unidade | Agenda permanente: Agenda permanente, com visualização de 1 dia por página, capa dura, com calendário mensal e índice telefônico | 300 |
| 2 | Unidade | Agenda Telefônica Comercial: Agenda Telefônica Comercial em espiral | 10 |
| 3 | Caixa | Alfinete p/ Mapa: Alfinete p/ mapa c/ ponta colorida, cx. c/ 50 uni | 400 |
| 4 | Unidade | Almofada Para Carimbo nº 04: Almofada Para Carimbo nº 04 para tinta azul e preta, conforme solicitação da secretaria | 300 |
| 5 | Unidade | Apagador Para Quadro Branco: Apagador, para quadro branco, de madeira, medindo 17x6,3cm, com base de feltro | 1.000,00 |
| 6 | Unidade | Apontador de Lápis: Apontador Escolar, em plástico resistente, transparente e/ou colorido, sem deposito, 16mm de largura x 26mm de comprimento x13de altura, retangular e/ou circulado. (BR0202444) cx com 12. | 1.500,00 |
| 7 | Pacote | Balão Liso Nº 7.0: Balão Liso Nº 7.0 – Balão liso de Látex, centrifugado a 97%. Tamanho 7.0. Pacote com 50 Unidades. Obs: Pacotes com cores a ser definidas pela unidade solicitante, porém, em cada pacote uma única cor. | 2.000,00 |
| 8 | Pacote | Balão Canudo: balão canudo 260. Pacotes de 50 unidades - Obs: Pacotes com cores a ser definidas pela unidade solicitante, porém, em cada pacote uma única cor. | 600 |
| 9 | Pacote | Balão Liso Nº 9.0: Balão Liso Nº 9.0 – Balão liso de Látex, centrifugado a 97%. Tamanho 9.0. Pacote com 50 Unidades. Obs: Pacotes com cores a ser definidas pela unidade solicitante, porém, em cada pacote uma única cor | 1.500,00 |
| 10 | Rolo | Barbante, algodão, 08 fios, cru, rolo 154 a 250 m: Barbante, algodão, 08 fios, cru, rolo 154 a 250 m | 300 |
| 11 | Unidade | Bateria Alcalina 9V: Bateria Alcalina 9V | 100 |
| 12 | Unidade | Bateria CR1620 Lithium: Bateria CR1620 Lithium Cart 5 unidade | 100 |
| 13 | Caixa | Bobina Térmica 80mmX30m – Caixa com 30 Unidades: 1. Medidas: 80mmX30m; 2. Caixa com 30(trinta) Unidades | 30 |
| 14 | Unidade | Bobina Térmica 57/300 | 10 |
| 15 | Unidade | Bola de Isopor: bola de isopor 35mm. | 1.000,00 |
| 16 | Unidade | Bola de Isopor: bola de isopor 50mm. | 100 |
| 17 | Unidade | Bola de Isopor: bola de isopor 100mm. | 250 |
| 18 | Unidade | Bola de Isopor: bola de isopor 25mm. | 500 |
| 19 | Unidade | Borracha Branca Escolar n° 40: Borracha branca macia nº 40 com Certificado do Inmetro. | 1.300,00 |
| 20 | Caixa | Borracha Branca Escolar nº 20: Borracha branca macia com Certificado do Inmetro. Caixa com 20 unidades | 1.200,00 |
| 21 | Pacote | Brocal: Brocal em pacotes de 500 gramas, de 1ª qualidade. Cores de acordo a solicitação da Secretaria. | 1.200,00 |
| 22 | Unidade | Caderno Pequeno capa dura COM CAPA PERSONALIZADA - Brochurão: Caderno 80 folhas capa dura | 10.000,00 |
| 23 | Unidade | Caderno Brochurão 96 folhas COM CAPA PERSONALIZADA:Caderno Brochurão com capa personalizada -96 folhas Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. Mínimo de 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 140 mm de largura x 202 mm de altura Miolo: papel offset, branco, gramatura 56g/m². Capa flexível: papel cartão duplex, gramatura 250g/m². Impressão capa: 4 x 0 cores e verniz de máquina ou plastificarão. Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de dois grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). Bordas do caderno cortadas em esquadro. Cantos conforme padrão do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. | 30.000,00 |
| 24 | Unidade | Caderno Brochurão 96 folhas:Caderno Brochurão -96 folhas Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. Mínimo de 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 140 mm de largura x 202 mm de altura Miolo: papel offset, branco, gramatura 56g/m². Capa flexível: papel cartão duplex, gramatura 250g/m². Impressão capa: 4 x 0 cores e verniz de máquina ou plastificarão. Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de dois grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). Bordas do caderno cortadas em esquadro. Cantos conforme padrão do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. | 500 |
| 25 | Unidade | Caderno de arame GRANDE: Caderno de arame capa dura 96 folhas. | 1.500,00 |
| 26 | Unidade | Caderno de Desenho Grande: Caderno de Desenho Grande com 100 folhas não pode conter folhas finas | 50 |
| 27 | Unidade | Caderno de protocolo com 100 folhas: Caderno de protocolo de correspondência capa dura com 100 folhas | 100 |
| 28 | Unidade | Caderno Tipo Ata 200 Folhas: Caderno Tipo Ata 200 Folhas capa dura | 20 |
| 29 | Unidade | Caderno tipo ata com 100 folhas: Caderno tipo ata, capa dura - com 100 folhas tamanho grande. | 300 |
| 30 | Unidade | Caderno Universitário 06 matérias 96 folhas com CAPA DURA E PERSONALIZADA: Caderno Universitário 06 matérias 96 folhas | 15.000,00 |
| 31 | Unidade | Caderno Universitário 06 matérias 96 folhas com: Caderno Universitário 06 matérias 96 folhas | 2.000,00 |
| 32 | Unidade | Caixa correspondência 3 lugares – acrílico: Caixa correspondência 3 lugares – acrílico | 20 |
| 33 | Unidade | Caixa plástica para arquivo: caixa plástica para arquivo em polionda medindo 360x250x135 na cor azul | 1.000,00 |
| 34 | Unidade | Caixa Plástica para Arquivo 250x130x350: Caixa Plástica para arquivo em polionda, medindo 250x130x350 | 5.500,00 |
| 35 | Unidade | Calculadora de Bolso: Calculadora de Bolso; calculadora prática; 08 dígitos;04operações;Raiz quadrada;Bateria de lithium;Porcentagem;garantia de 12 (doze) meses. | 3.500,00 |
| 36 | Unidade | Calculadora de Mesa: Calculadora de mesa com fita sistema de impressão bicolor em fita de nylon;Visor 12 dígitos - FluorescenteDimensão da Bobina: 58mmFunções de cálculo e taxas / total geral / GT / Variação Delta-PorcentualImpressão da Data Sim / não soma (tecla)Inversão de SinaisSeletor de Decimais Seletor de arredondamentoInversão de SinaisSeletor Imprime e Não ImprimeContador de Itens Velocidade de Impressão: 3,5RATE Tecla de ajuste de taxas | 50 |
| 37 | Unidade | Caneta Acrilpen-acrilex Marrom e Verde: Caneta Acrilpen-acrilex Marrom e Verde | 400 |
| 38 | Caixa | Caneta esferográfica: Caneta esferográfica azul, vermelha e preta caixa com 50 unidades, sextavada, com orifício lateral, com resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão de fabricação nacional, selo do INMETRO | 100 |
| 39 | Caixa | Caneta esferográfica: Caneta esferográfica escrita fina-Tipo de ponta: Fina- Espessura da linha: 0.8- Caixa com 50 unidades, sextavada, com orifício lateral, com resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão de fabricação nacional, selo do INMETROCores a ser definida pela unidade solicitante | 1.500,00 |
| 40 | Caixa | Caneta Hidrocor c/ 12: Caneta hidrocor composição: água corante, umectante, lava velem tecido, ponta media resistente, tampa anti-asfixiante, fabricação nacional, conjunto/12 unidades e tais especificações na embalagem. Caneta hidrocor composição: água corante, umectante, lava velem tecido, ponta media resistente, tampa anta asfixiante, fabricação nacional, conjunto c/12 unidades e tais especificações na embalagem. | 18.000,00 |
| 41 | Unidade | Caneta para Retroprojetor: Caneta para lâmina de retroprojetor, para escrita em acetado, pvc e poliéster, marcador 2,00mm | 10 |
| 42 | Par | Capa p/ Encadernação: Capa em material plástico. Frente e verso | 5.000,00 |
| 43 | Unidade | Cavalete de Pintura: cavalete para pintura Tela quadro1,80m, natural, ajustável. | 50 |
| 44 | Unidade | Cartolina dupla, gramatura 150 mm: Cartolina dupla, formato de 66x96, gramatura 150 mm | 10.000,00 |
| 45 | Unidade | Cartolina Dupla, gramatura 75 G formato de 66X96: Cartolina Dupla, gramatura 75 G formato de 66X96 | 4.000,00 |
| 46 | Unidade | CD Rom: CD Rom Regravável 80 minutos | 20 |
| 47 | Caixa | Clips Grande nº 06: Clips Grande nº 06 em aço, niquelado cx com 100unidades | 2.000,00 |
| 48 | Caixa | Clips Médio n°4 em aço, niquelado cx com 100 unidades: Clips Médio n°4 em aço, niquelado cx com 100 unidades | 800 |
| 49 | Caixa | Clips nº 03: Clips niquelado nº 03, para papel, fabricado c/ arame de aço c/ tratamento antiferrugem em cx com 100 clips. (BR0272501) | 800 |
| 50 | Caixa | Clips nº 08: Clips niquelado nº 08, para papel, fabricado c/ arame de aço c/ tratamento antiferrugem em cx com 100 clips. (BR0272501) | 800 |
| 51 | Caixa | Clips Pequeno nº 02: Clips pequeno em aço, niquelado cx com 100 unidades | 600 |
| 52 | Unidade | Cola Branca 90 g: Cola Plástica Branca 90 Gramas, com adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato vinil, película transparente e alta resistência, atóxica, secagem rápida. com selo do Inmetro | 20.000,00 |
| 53 | Unidade | Cola Branca de 01 Litro: cola branca acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, 1ª qualidade com selo do Inmetro | 1.100,00 |
| 54 | Unidade | Cola de Madeira | 200 |
| 55 | Unidade | Cola Glitter: Cola com Glitter não tóxica. Lavável Tubo de 25 ml. Produto Seguro para Crianças. Cores variadas | 3.000,00 |
| 56 | Unidade | Cola Quente Bastão Fino: Bastões de silicone de 30 cm fino (Refil para pistola de cola quente pequena.) | 15.000,00 |
| 57 | Pacote | Cola Quente Bastão Grosso: Material: silicone, Apresentação: bastão grosso, Aplicação: pistola aplicadora de cola quente, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 Kg. | 2.500,00 |
| 58 | Unidade | Cola Adesiva Instantânea Extra Forte – 100g | 200 |
| 59 | Unidade | Corretivo Liquido: Corretivo liquido á base de agua, secagem rápida 18ml | 150 |
| 60 | Unidade | Durex Colorido: Durex Colorido, CORES DE ACORDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA | 10.000,00 |
| 61 | Peça | Elasteque: Elasteque | 100 |
| 62 | Pacote | Elástico (borrachinha): Elástico (borrachinha) para amarrar dinheiro | 500 |
| 63 | Peça | Elástico Jaraguá nº 20: Elástico Jaraguá nº 20 | 50 |
| 64 | Pacote | Elástico nº 18: Elástico tipo látex nº 18 de alta resistência, embalagem com 50 gramas, puro ou borracha natural. | 50 |
| 65 | Caixa | Envelope Saco pardo 26Cm x 36Cm: Envelope 26Cm x 36Cm Kraft; CAIXA COM 500 UNIDADES | 300 |
| 66 | Unidade | Envelope 185mmx248mm - médio: Envelope 185mmx248mm | 400 |
| 67 | Unidade | Envelope 26Cm x 36Cm: Envelope 26Cm x 36Cm Kraft Timbrado | 200 |
| 68 | Unidade | Envelope Ofício Branco | 14.000,00 |
| 69 | Unidade | Envelope Saco Timbrado 120 x 28 mm: Envelope Saco Timbrado 120 x 28 mm | 300 |
| 70 | Unidade | Envelope Saco Timbrado 240mm x 340mm - Grande: Envelope Saco Timbrado 240mm x 340mm | 600 |
| 71 | Unidade | Espiral de 07 mm: para encadernações com até 25 folhas | 1.000,00 |
| 72 | Unidade | Espiral de 09 mm: para encadernações com até 50 folhas | 1.000,00 |
| 73 | Unidade | Espiral de 12 mm: para encadernações com até 70 folhas | 1.000,00 |
| 74 | Unidade | Espiral de 14 mm: para encadernações com até 85 folhas | 1.000,00 |
| 75 | Unidade | Espiral de 17 mm: para encadernações com até 100 folhas | 1.000,00 |
| 76 | Unidade | Espiral de 20 mm: para encadernações com até 120 folhas | 1.000,00 |
| 77 | Unidade | Espiral de 23 mm: para encadernações com até 140 folhas | 1.000,00 |
| 78 | Unidade | Espiral de 25 mm: para encadernações com até 160 folhas | 1.000,00 |
| 79 | Unidade | Espiral de 29 mm: para encadernações com até 200 folhas | 1.000,00 |
| 80 | Unidade | Espiral de 33 mm folhas: para encadernações com até 250 | 1.000,00 |
| 81 | Unidade | Espiral de 40 mm: para encadernações com até 350 folhas | 1.000,00 |
| 82 | Unidade | Espiral de 45 mm: para encadernações com até 400 folhas | 1.000,00 |
| 83 | Unidade | Espiral de 50 mm: para encadernações com até 450 folhas | 1.000,00 |
| 84 | Unidade | Esponja Molha-dedo: Esponja Molha-dedo com pasta lubrificante com aproximadamente 10 Gramas | 50 |
| 85 | Unidade | Estilete Grande: Estilete Grande com 12 cm de comprimento, base plástica, com lâmina | 250 |
| 86 | Unidade | Extrator de Grampo: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO CROMADO PROPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, TIPO ESPÁTULA. | 150 |
| 87 | Unidade | Fita adesiva crepe 50 mts: Fita adesiva, em crepe para empacotamento, em rolo no mínimo 18mm de largura x 50 m de comprimento. | 1.000,00 |
| 88 | Unidade | Fita Dupla Face 3M. Fixação Extrema e permanente - 20 cm suportam até 5 kg Rolo de 24 mm x 2 m - | 800 |
| 89 | Unidade | Fita Adesiva de Papel Scotch: Fita Adesiva de Papel Scotch referência 377. 18mm x 50 composições: papel Kraft liso e adesivo à base de resina e borracha. | 3.000,00 |
| 90 | Unidade | Fita adesiva (Durex): Fita adesiva transparente 12 mm de largura por 40 mts de comprimento. | 600 |
| 91 | Unidade | Fita Adesiva Transparente (Durex) 50mm x 50m: Fita adesiva transparente, em polietileno, med. 50mm x 50m. | 5.000,00 |
| 92 | Unidade | Fita Crepe 25mm x 50 mm: Fita Adesiva Crepe 25mm x 50 m (uso geral) | 2.300,00 |
| 93 | Unidade | Fita Dupla Face 24mmX2m: Fita Dupla Face 24mmX2m | 500 |
| 94 | Unidade | Fita Métrica em plástico, com 1,5 metros: Fita Métrica em plástico, com 1,5 metros | 150 |
| 95 | Unidade | Fita PVC Transparente: Fita para empacotamento, em PVC, gomada, resina látex, resistente até 30 Kg, na cor transparente, sem impressão, medindo 50mx50mm (BR0230814) | 50 |
| 96 | Rolo | Fita zebrada: Fita zebrada para isolamento de local, nas cores preto e amarelo, confeccionada em plástico resistente. Observação para sinalização - rolo com 200mts | 50 |
| 97 | Unidade | Fita de Cetim; fita de cetim 22mm x 50m | 150 |
| 98 | Rolo | Fitilho: Fitilho rolo com 100 metros | 600 |
| 99 | Caixa | Giz Branco: Giz branco, não tóxico e antialérgico, com dimensão aproximada de 08 (oito) cm de altura | 1.000,00 |
| 100 | Caixa | Giz Colorido: Giz Colorido, não tóxico e antialérgico, com dimensão aproximada de 08 (oito) cm de altura cx 64 | 1.000,00 |
| 101 | Caixa | Giz de Cera Grande: Giz de cera, caixa com 12 unidades, medindo aproximadamente 11cm. Composto de cera, pigmentos atóxicos carga mineral inerte, caixa contendo obrigatoriamente as cores básicas (amarelo, vermelho, verde, azul), validade mínima de 01 ano. | 10.000,00 |
| 102 | Unidade | Glitter: Glitter 250 Gramas em cores variadas | 100 |
| 103 | Unidade | Grampeador 26/6: Grampeador de papel c/ haste grampeadora de 70MM de mesa, estrutura metálica de alicate Resistencia, medidas da base 130mm comprimento x 350mm de largura x 600mm de altura, durável, para grampear até 20 folhas, cor preta para grampo 26/6(papel 75g/m2). (BR0232421) | 1.500,00 |
| 104 | Unidade | Grampeador de papel para grampo 23/10: , com capacidade para grampear até 70 folhas de papel sulfite 75g/m. | 20 |
| 105 | Caixa | Grampo 23/10: Grampo em aço galvanizado, capacidade de grampeação de até 70fls, caixa com 1000 unidades, | 100 |
| 106 | Caixa | Grampo 26/6: Grampo para grampeador 26/6, em caixa com 5000 grampos, cobreado (BR0203151) | 1.200,00 |
| 107 | Caixa | Grampo Trilho: Material: chapa de aço, Tipo Trilho: 80 mm, Acabamento: tratamento anti-ferruginoso, Aplicação: fixação de papéis, Capacidade: 200 folhas, Composição: composto de 2 peças, sendo 1 terminal fêmea e uma base com 2 hastes flexíveis de alta resistência que se encaixam na base, sendo fixadas no terminal fêmea, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades | 300 |
| 108 | Unidade | Isopor 15 mm: Folha de Isopor 15mm | 2.000,00 |
| 109 | Rolo | **Juta; tecido Juta 100% Juta Natural – Rolo de 1m X 10,00m** | 15 |
| 110 | Metro | **Juta Colorido; tecido Juta Colorido – 0,50 X 1,00m .****Cores a ser definida pela unidade solicitante** | 200 |
| 111 | Caixa | Lápis com Borracha: Lápis com Borracha Caixa C/72 Unidades | 100 |
| 112 | Caixa | Lápis de Cor com 12: Lápis de cor com 12, cores-tamanho grande Lápis de cor inteiro forma cilíndricos acondicionados em caixas, contendo 12 cores sortidas, tamanho grande. O lápis deverá ser confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica, a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Dimensões mínimas a serem consideradas: Comprimento: 170 mm Diâmetro: 06 mm | 20.000,00 |
| 113 | Caixa | Lápis Estaca: Lápis Estaca caixa com 06 unidades – cores a ser definida pela unidade solicitante. | 500 |
| 114 | Caixa | Lápis Preto nº 002: 2 mm Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco continuo e uniforme. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS, A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. Características Geométricas: Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm. Comprimento do lápis: 170 a 180 mm. Diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas: Formato: cilíndrico Tinta e Verniz: não tóxicos. Dureza do grafite: comum nº 2 correspondentes à dureza B ou HB. CAIXA COM 144 | 500 |
| 115 | Unidade | Linha Nylon: Linha Nylon, rolo de 100 m. | 50 |
| 116 | Unidade | Livro de ponto 1° ao 5° Ano: Livro de ponto 1° a 5° Ano | 100 |
| 117 | Unidade | Livro de ponto 6° ao 9° Ano: Livro de ponto 6° ao 9° Ano | 50 |
| 118 | Unidade | Marca Texto: Caneta Marca texto cor fluorescente, 2,5Gr, ponta em polietileno, boa resistência a luz – Cores a ser definida pela unidade solicitante | 1.000,00 |
| 119 | Unidade | Massinha para Modelar: Massinha p/ modelar grossa, caixa com 12 unidades; 180 gramas | 8.000,00 |
| 120 | Unidade | **Mochila Escolar Infantil: estampa infantil e colorida; Material: 100% Poliéster;****Altura x Largura x Profundidade: 40 cm x 30 cm x 15 cm;****Com 3 compartimento;****Bolsos laterais;****Divisórias internas;****Bolso frontal;****Alças ajustáveis para transporte almofadadas e reforçadas;****Alça de mão;****Forro interno;****Cores a ser definida pela unidade solicitante****OBS: ENVIAR MOSTRUÁRIO À UNIDADE SOLICITANTE** | 4.000,00 |
| 121 | Unidade | **Mochila Escolar Juvenil:****Material: 100% Poliéster;****Altura x Largura x Profundidade: 46 cm x 32 cm x 16 cm;****Com 3 compartimento;****Bolsos laterais em tela de nylon com elástico;****Divisórias internas;****Bolso frontal;****Alças ajustáveis para transporte almofadadas e reforçadas;****Alça de mão;****Forro interno;****Cores a ser definida pela unidade solicitante****OBS: ENVIAR MOSTRUÁRIO À UNIDADE SOLICITANTE** | 4..000,00 |
| 122 | Unidade | Novelo de Lã: Novelo de Lã 40 Gr para bordar | 400 |
| 123 | Pacote | Palito de Picolé: Palito de Picolé em madeira pacote com 5000un | 600 |
| 124 | Pacote | Palito p/ Churrasco: Palito p/ churrasco em Madeira pacote com 50 unidade | 800 |
| 125 | Unidade | Papel 24 Kg: Papel 24 Kg | 300 |
| 126 | Caixa | Papel A3: 420mm de altura e 297mm de largura. A área da folha: 1/8 m². Equivalente a duas folhas A4. Em polegadas: 11.7 × 16.5 | 400 |
| 127 | Caixa | Papel A4 - Caixa com 10 resmas: Papel A4 - Papel laser/inkjet, pesando 75 (setenta e cinco) g/m²; formato A4, medindo (210x297) mm.; alvura mínima de 97% (noventa e sete por cento); opacidade mínima de 87% (oitenta e sete por cento); umidade entre 3,5% (três e meio por cento) +/-1,0 conforme norma tappi; corte rotativo; ph alcalino; embalagem: resma com 500 folhas; cor: branco. Caixa com 10 resmas | 10.000,00 |
| 128 | Pacote | Papel A4 Colorido: Papel A4- pacote com 100 folhas.Cores a ser definida pela unidade solicitante | 10.000,00 |
| 129 | Unidade | Papel Camurça: Papel camurça Cores variadas - 60 comp. X 40 larguras aproximadamente | 3.000,00 |
| 130 | Unidade | Papel Cartão: papel cartão simples fosco, medida mínima 55x66cm, em cores variadas, acondicionado em embalagem apropriada. Cores a ser definida pela unidade solicitante | 8.000,00 |
| 131 | Unidade | **Papel celofane: Papel celofane Cores Variadas. - Formato: 0.80 x 1,00m.****Cores a ser definida pela unidade solicitante** | 2.000,00 |
| 132 | Pacote | Papel Chambril 24 Kg: Papel Chambril 24 Kg pacote com 500 unidades | 1.000,00 |
| 133 | Unidade | Papel Color Set: papel color set de papelaria; gramatura 180g/m2; medindo 48 x 66cm; Cores a ser definida pela unidade solicitante | 20.000,00 |
| 134 | Pacote | Papel Couche: Papel Couche | 1.000,00 |
| 135 | Rolo | **Papel Kraft Puro;GRAMATURA: 90g****– 80cm largura com Aprox. 140mts** | 200 |
| 136 | Unidade | Papel Crepom: papel crepom liso, em celulose vegetal, medindo 0,48x2,00mt.Cores a ser definida pela unidade solicitante | 15.000,00 |
| 137 | Unidade | Papel de Seda: Papel de Seda, medindo aproximadamente. 0,50 x 0,60 Cm.Cores a ser definida pela unidade solicitante | 6.000,00 |
| 138 | Unidade | Papel Fantasia: Papel fantasia com gramatura de 60 G/M quadrado; medindo 50 X 70 Cm. Cores a ser definida pela unidade solicitante | 5.000,00 |
| 139 | Unidade | Papel Laminado: Papel laminado, tamanho padrão, Cores a ser definida pela unidade solicitante | 4.000,00 |
| 140 | Unidade | Papel Ondulado: Papel Ondulado parede simples, Cores a ser definida pela unidade solicitante | 4.500,00 |
| 141 | Unidade | Papel Paraná: Papel Paraná, 170G/M², Dimensões: 80 Cm x 100 Cm. Cores a ser definida pela unidade solicitante | 1.000,00 |
| 142 | Unidade | Papel Vergê: Papel verge, cores variadas, gramatura de 120g/m², formato 210 x 297mm. Cores a ser definida pela unidade solicitante | 300 |
| 143 | Unidade | Pasta Aba Elástico Plástica ½ Ofício (mini) Azul: Pasta Aba Elástico Plástica ½ Ofício (mini) Azul.Cores a ser definida pela unidade solicitante | 400 |
| 144 | Unidade | Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, largura 225 mm, altura 335 mm, características adicionais 1 fechamento com cadarço e 24 divisórias.: Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, largura 225 mm, altura 335 mm, características adicionais 1 fechamento com cadarço e 24 divisórias. | 200 |
| 145 | Unidade | Pasta arquivo suspensa Marmorizada Haste Plástica (com 10 unidades) | 400 |
| 146 | Unidade | Pasta arquivo suspensa em Polipropileno, transparente- unidade | 3.000,00 |
| 147 | Unidade | Pasta Arquivo Tipo AZ: Pasta arquivo, tipo AZ, lombo largo, tipo ofício, em papelão, na cor preta, medindo 345mm de comprimento x 275mm de largura, lombada 85mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação (com a etiqueta inclusa), com ferragem tipo alavanca em metal cromado, não oxidável e compressor em pvc, com orifícios redondos na lombada, revestida externamente com uma película plástica de proteção, com ponteiras metálicas nas partes inferiores da pasta | 100 |
| 148 | Unidade | Pasta Arquivo Tipo Catálogo: Pasta Arquivo tipo catálogo, com 50 plásticos; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; PRENDEDOR PLASTICO COSTURADO; MEDINDO 245 X 340MM; SEM VISOR; NA COR CRISTAL | 1.300,00 |
| 149 | Unidade | Pasta Caneleta: Pasta caneleta | 1.500,00 |
| 150 | Unidade | Pasta Catálogo: Pasta Arquivo em Plástico Tipo Catálogo, medindo 240 x 330mm, preta, 04 furos c/ 50 envelopes plásticos | 2.000,00 |
| 151 | Unidade | Pasta Papel c/ Elástico: Pasta em papel cartão, plastificada, com abas e elástico, medindo aproximadamente 34 x 24 cm.Cores a ser definida pela unidade solicitante | 2.000,00 |
| 152 | Unidade | Pasta Polionda Fina: Pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, fina 20 mm.Cores a ser definida pela unidade solicitante | 3.000,00 |
| 153 | Unidade | Pasta Polionda Grande: Pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, largura 40 mm.Cores a ser definida pela unidade solicitante | 1.500,00 |
| 154 | Unidade | Pasta Trilho: Pasta Trilho, Apresentação: pasta com grampo trilho, Material: papelão 120 g/m² plastificado, Tamanho: ofício.Cores a ser definida pela unidade solicitante | 10.000,00 |
| 155 | Unidade | Perfurador de Papel Grande: Grande capacidade, em metal, para 02 (dois) furos de 06 mm. Tamanho grande e alta resistência, margeador de metal para centralização dos furos, perfuram a 80 mm entre centros de furos. Pintura Eletrostática Epóxi Poliéster Pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor preta. Capacidade de perfuração de aproximadamente 5 mm (40 folhas de papel sulfitem 75g/m²). Haste de perfuração com trava de segurança. Peso 850g. Dimensões: 17 x 11,5 x 11 cm. Base protetora/coletora de confetes em borracha antiderrapante. Garantia legal. | 20 |
| 156 | Unidade | Perfurador de Papel Médio: Especificação: Perfurador de papel tamanho médio, formato da base 10,5 x 8cm, na cor preta, Tipo Luxo, sendo a parte superior (100%) cromada, base de apoio em plástico resistente (para coletar resíduos). Validade: Indeterminada | 100 |
| 157 | Unidade | Pincel Atômico: Pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retangular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura; Cores a ser definida pela unidade solicitante | 1.200,00 |
| 158 | Unidade | Pincel atômico nº 850: Pincel atômico nº 850 preto | 600 |
| 159 | Unidade | Pincel guache nº 09: Pincel guache nº 09 | 650 |
| 160 | Unidade | Pincel para pintura em tecido nº02: Pincel para pintura em tecido nº02 | 650 |
| 161 | Unidade | Pincel para pintura em tecido nº04: Pincel para pintura em tecido nº04 | 650 |
| 162 | Unidade | Pincel para pintura em tecido nº06: Pincel para pintura em tecido nº06 | 650 |
| 163 | Unidade | Pincel para pintura em tecido nº08: Pincel para pintura em tecido nº08 | 650 |
| 164 | Unidade | Pincel para pintura em tecido nº10: Pincel para pintura em tecido nº10 | 650 |
| 165 | Unidade | Pincel para pintura em tecido nº12: Pincel para pintura em tecido nº12 | 650 |
| 166 | Unidade | Pincel para pintura em tecido nº14: Pincel para pintura em tecido nº14 | 650 |
| 167 | Unidade | Pincel para pintura em tecido nº16: Pincel para pintura em tecido nº16 | 650 |
| 168 | Unidade | Pincel para pintura em tela nº02: Pincel para pintura em tela nº02 | 150 |
| 169 | Unidade | Pincel para pintura em tela nº04: Pincel para pintura em tela nº04 | 150 |
| 170 | Unidade | Pincel para pintura em tela nº06: Pincel para pintura em tela nº06 | 150 |
| 171 | Unidade | Pincel para pintura em tela nº08: Pincel para pintura em tela nº08 | 150 |
| 172 | Unidade | Pincel para pintura em tela nº10: Pincel para pintura em tela nº10 | 150 |
| 173 | Unidade | Pincel para pintura em tela nº12: Pincel para pintura em tela nº12 | 150 |
| 174 | Unidade | Pincel para pintura em tela nº14: Pincel para pintura em tela nº14 | 150 |
| 175 | Unidade | Pincel para pintura em tela nº16: Pincel para pintura em tela nº16 | 150 |
| 176 | Unidade | Pincel RECARREGÁVEL para Quadro Branco: Pincel para Quadro Branco recarregável | 2.000,00 |
| 177 | Unidade | Pincel para Quadro Branco: Pincel para Quadro Branco | 20 |
| 178 | Unidade | Pincel p/ Guache nº12 | 20 |
| 179 | Unidade | Pistola Cola Quente Fina: Pistola Cola Quente Fina, fabricação nacional | 600 |
| 180 | Unidade | Pistola Cola Quente Grossa: Pistola Cola Quente Grossa, fabricação nacional | 200 |
| 181 | Unidade | Placa de EVA: placas de EVA em cores variadas tamanho 40x60cm com 2mm de espessura | 10.000,00 |
| 182 | Unidade | Placa de EVA COM GLITER: em cores variadas tamanho 40x60cm com 2mm de espessura.Cores a ser definida pela unidade solicitante | 8.000,00 |
| 183 | Rolo | Plástico autoadesivo transparente (tipo papel contact).: Plástico autoadesivo transparente (tipo papel contact). Especificação: embalado em rolo com 0,45cm x 10m | 300 |
| 184 | Unidade | Perfurador de Papel 2 furos até 100 folhas; perfurador de papel 2 furos até 100 folhas de ferro fundido CA123 | 50 |
| 185 | Unidade | Prancheta Duratex: Prancheta Duratex com presilha em aço. | 60 |
| 186 | Unidade | Quadro Branco Escolar: Quadro Branco Escolar: Quadro confeccionado em MDF, sobreposto laminado branco melânico, moldura em alumínio adonisado, com bordas totalmente arredondadas e protegidas em PVC. Sistema de fixação invisível. Acompanha kit de instalação (buchas e parafusos). Medida: 2,00 x 1,20m | 10 |
| 187 | Unidade | Quadro Branco Escolar: Quadro Branco Escolar: Quadro confeccionado em MDF, sobreposto laminado branco melânico, moldura em alumínio adonisado, com bordas totalmente arredondadas e protegidas em PVC. Sistema de fixação invisível. Acompanha kit de instalação (buchas e parafusos). Medida: 1,20 x 0,90 | 50 |
| 188 | Unidade | Régua Plástica 30 cm: Régua plástica, transparente com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros. (BR0070939) | 13.000,00 |
| 189 | Pacote | Saco plástico 08x30x0,05 C/500 unidades: Saco plástico 08x30x0,05 C/500 unidades | 300 |
| 190 | Pacote | Saco plástico 50x70 com 5 Kg: Saco plástico 50x70 com 5 Kg | 300 |
| 191 | Pacote | Saco Amostra Tarja Esteril Coleta Alimentos.-Com tarja para identificação- Composição: PE, Polietileno- Contendo: 500 unidades-Capacidade mínima de 150gr- Capacidade máxima: 250gr | 300 |
| 192 | Pacote | Saco plástico transparente 25x35 com 100 unidades: Saco plástico transparente 25x35 com 100 unidades | 150 |
| 193 | Pacote | Saco plástico transparente 40x60 com 100 unidades: Saco plástico transparente 40x60 com 100 unidades | 300 |
| 194 | Unidade | Suporte para carimbos: Suporte para carimbos com seis posições em metal, retangular pintado | 10 |
| 195 | Metro Linear | Talagarça: Talagarça 1,40 m | 150 |
| 196 | Metro Linear | Tecido para pintura em algodão: Tecido para pintura em algodão | 50 |
| 197 | Unidade | Tela para pintura 15x15: Tela para pintura 15x15 | 30 |
| 198 | Unidade | Tela para pintura 25x30: Tela para pintura 25x30 | 30 |
| 199 | Unidade | Tela para Pintura 30x30: Tela para Pintura 30x30 | 30 |
| 200 | Unidade | Tela para pintura 30x50: Tela para pintura 30x50 | 30 |
| 201 | Unidade | Tela para pintura 40x50: Tela para pintura 40x50 | 50 |
| 202 | Unidade | Tela para pintura 50x60: Tela para pintura 50x60 | 50 |
| 203 | Unidade | Tinta para recarga de Caneta Pincel Marcador de Quadro Branco- 500ml; tinta para recarga de Caneta Pincel Marcador de quadro branco cores: Preto, Azul e Vermelho; Principais características: Não mancha o quadro mesmo com tinta úmida; Cores vivas e vibrantes; fácil remoção com apagador; reabastece todas as marcas de pinceis marcadores (até 100 recargas de até 5ml) | 250 |
| 204 | Unidade | Tesoura Escolar s/ Ponta: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA-Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm PEÇA-01 | 15.000,00 |
| 205 | Frasco | Tinta Guache 250ml: Tinta Guache, resina vincula/água/pigmento/cargas e conservantes, pintura em papel/cartão e cartolina, frasco com 250 ml. - Validade mínima de 02 anos. Cores a ser definida pela unidade solicitante | 5.000,00 |
| 206 | Unidade | Tinta para Carimbo: Tinta para Carimbo a base de água para carimbos auto entintados, volume 30 ml validade por 02 anos (cores azul ou preta) | 100 |
| 207 | Unidade | Tinta para Rosto 250ml: Tinta para Rosto. Cores a ser definida pela unidade solicitante | 600 |
| 208 | Unidade | Tinta para tecido 250ml: Tinta para tecido cores diversas. Cores a ser definida pela unidade solicitante | 500 |
| 209 | Unidade | Tintas para pintura em tela cores variadas 250ml: Tintas para pintura em tela cores variadas. Cores a ser definida pela unidade solicitante | 100 |
| 210 | Rolo | T.N.T.: TNT em cores variadas 1ª linha - Rolo de 50 metros. Cores a ser definida pela unidade solicitante | 1.500 |
| 211 | Unidade | Trena de 30 M: Trena de 30 M | 20 |
| 212 | Unidade | Tesoura Em Aço Inoxidável: Tesoura Em Aço Inoxidável, comprimento 8 polegadas, cabo de plástico na cor preta | 500 |
| 213 | Unidade | Caderno Pequeno capa dura - Brochurão: Caderno 80 folhas capa dura. | 2100 |
| 214 | Unidade | Tela para pintura 15x20: Tela para pintura 15x20 | 30 |

1. **FORMAS DE ENTREGA**

4.1. Os serviços do presente termo de referência deverão ser atendidos conforme Ordem de Fornecimentos nos locais solicitados pelas secretarias.

 4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

 4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

5.1. O custo estimado total da futura contratação é de: **R$ 10.079.810,35** (dez milhões, setenta e nove mil reais, oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

5.2. O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços Deverão ser enviados, juntamente com este Termo de Referência, no mínimo 3 (três) orçamentos impressos, dos bens a serem adquiridos (art. 9º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 18, IV e 23, IV da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Os orçamentos deverão ser detalhados, valores em reais já incluídos todos os custos do fornecedor, como fretes (frete CIF – o fornecedor que deve arcar com os custos da entrega), impostos, carga e descarga, conter CNPJ, Razão Social, endereço e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

5.4. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados, conforme o caso.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO**

6.1. Os itens que se trata neste termo serão recebidos:

6.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

 6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

 6.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos objetos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3. Os objetos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

**8. DA RESCISÃO**

8.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**9. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

9.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/21.

**10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

 11.1. A Contratante obriga-se a:

 11.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

 11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

 11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

 11.7. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

 11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12. MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

13.2.Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

13.4.O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Fiscal do contrato: Sra. **Nilza Rosa Celestino, portadora do CPF: 867.646.836-20**.

**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 11.133/2021.

* 1. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 11.133/2021/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
	2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 11.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

15.1. As despesas dessa contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE**

02.01.01.04.122.0002.2005.33.90.30.00 - Ficha: 034 1500000000

**PLANEJAMENTO**

07.01.01.04.122.0002.2076.33.90.30.00 - Ficha: 426 1500000000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

06.01.01.04.122.0002.2068.3.3.90.30.00 - Ficha: 386 1500000000

06.01.01.04.122.0002.2068.3.3.90.30.00 - Ficha: 386 1500000000

06.01.02.04.122.0002.2072.3.3.90.30.00 - Ficha: 402 1500000000

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

03.01.01.04.122.0002.2014.33.90.30.00 - Ficha: 082 1500000000

03.01.01.04.122.0026.2016.33.90.30.00 - Ficha: 092 1500000000

03.01.01.11.333.0029.2017.33.90.30.00 - Ficha: 098 1500000000

03.01.01.14.422.0026.2018.33.90.30.00 - Ficha: 108 1500000000

03.01.01.18.122.0025.2020.33.90.30.00 - Ficha: 118 1500000000

03.01.01.18.542.0025.2024.33.90.30.00 - Ficha: 131 1500000000

03.01.01.20.605.0026.2025.33.90.30.00 - Ficha: 142 1500000000

03.01.01.23.691.0029.2032.33.90.30.00 - Ficha: 179 1500000000

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

05.02.01.08.244.0005.2050.3.3.90.30.00 - Ficha: 251 1660000000

05.02.01.08.244.0005.2050.3.3.90.30.00 2- Ficha: 52 1661000000

05.02.01.08.244.0005.2051.3.3.90.30.00 - Ficha: 267 1660000000

05.02.01.08.244.0005.2051.3.3.90.30.00 - Ficha: 268 1661000000

05.02.01.08.244.0007.2057.3.3.90.30.00 - Ficha: 235 1660000000

05.02.01.08.244.0007.2057.3.3.90.30.00 - Ficha: 366 1661000000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E RECURSOS HUMANOS**

06.01.01.04.122.0002.2068.3.3.90.30.00 - Ficha: 479 1500000000

06.01.02.04.122.0002.2072.3.3.90.30.00 - Ficha: 494 1500000000

**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

10.01.01.15.122.0002.2129.3.3.90.14.00 - Ficha: 832 1500000000

10.01.01.15.451.0002.2130.3.3.90.30.00 - Ficha: 850 1500000000

10.01.01.15.451.0022.2133.3.3.90.30.00 - Ficha: 881 1500000000

10.01.01.15.451.0022.2135.3.3.90.30.00 - Ficha: 899 1500000000

10.01.01.15.452.0022.2138.3.3.90.30.00 - Ficha: 926 1500000000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.01.1.12.122.0015.2079.3.3.90.30.00 - Ficha: 450 1500001001

08.01.1.12.361.0016.2086.3.3.90.30.00 - Ficha: 489 1500001001

08.01.1.12.365.0019.2093.3.3.90.30.00 - Ficha: 537 1500001001

08.01.1.12.365.0019.2095.3.3.90.30.00 - Ficha: 560 1500001001

08.01.1.12.366.0016.2101.3.3.90.30.00 - Ficha: 592 1500001001

08.01.1.13.122.0020.2108.3.3.90.30.00 - Ficha: 622 1500000000

08.01.1.27.813.0028.2113.3.3.90.30.00 - Ficha: 640 1500000000

08.01.1.27.813.0028.2115.3.3.90.30.00 - Ficha: 646 1500000000

08.02.1.13.392.0020.2156.3.3.90.30.00 - Ficha: 651 1500000000

**SECRETARIA DE SAÚDE**

09.01.01.010.122.0013.2120.3.3.90.30.00 - Ficha: 670 1500001002

09.01.01.010.302.0011.2123.3.3.90.30.00 - Ficha: 749 1500001002

09.01.01.010.301.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha: 703 1621000000

09.01.01.010.302.0011.2122.3.3.90.30.00 - Ficha: 736 1621000000

09.01.01.010.302.0011.2124.3.3.90.30.00 - Fiche: 765 1621000000

**ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°** \_\_\_**/2024**

PARTES:

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 79/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** **nº. 38/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.

Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de expediente, entre outros, a fim de atender as necessidades das secretarias deste município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório nº. 79/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** **nº. 38/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R$** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo de **R$.** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 -** O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.

**4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3 –** O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE**

02.01.01.04.122.0002.2005.33.90.30.00 - Ficha: 034 1500000000

**PLANEJAMENTO**

07.01.01.04.122.0002.2076.33.90.30.00 - Ficha: 426 1500000000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

06.01.01.04.122.0002.2068.3.3.90.30.00 - Ficha: 386 1500000000

06.01.01.04.122.0002.2068.3.3.90.30.00 - Ficha: 386 1500000000

06.01.02.04.122.0002.2072.3.3.90.30.00 - Ficha: 402 1500000000

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

03.01.01.04.122.0002.2014.33.90.30.00 - Ficha: 082 1500000000

03.01.01.04.122.0026.2016.33.90.30.00 - Ficha: 092 1500000000

03.01.01.11.333.0029.2017.33.90.30.00 - Ficha: 098 1500000000

03.01.01.14.422.0026.2018.33.90.30.00 - Ficha: 108 1500000000

03.01.01.18.122.0025.2020.33.90.30.00 - Ficha: 118 1500000000

03.01.01.18.542.0025.2024.33.90.30.00 - Ficha: 131 1500000000

03.01.01.20.605.0026.2025.33.90.30.00 - Ficha: 142 1500000000

03.01.01.23.691.0029.2032.33.90.30.00 - Ficha: 179 1500000000

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

05.02.01.08.244.0005.2050.3.3.90.30.00 - Ficha: 251 1660000000

05.02.01.08.244.0005.2050.3.3.90.30.00 2- Ficha: 52 1661000000

05.02.01.08.244.0005.2051.3.3.90.30.00 - Ficha: 267 1660000000

05.02.01.08.244.0005.2051.3.3.90.30.00 - Ficha: 268 1661000000

05.02.01.08.244.0007.2057.3.3.90.30.00 - Ficha: 235 1660000000

05.02.01.08.244.0007.2057.3.3.90.30.00 - Ficha: 366 1661000000

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E RECURSOS HUMANOS**

06.01.01.04.122.0002.2068.3.3.90.30.00 - Ficha: 479 1500000000

06.01.02.04.122.0002.2072.3.3.90.30.00 - Ficha: 494 1500000000

**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

10.01.01.15.122.0002.2129.3.3.90.14.00 - Ficha: 832 1500000000

10.01.01.15.451.0002.2130.3.3.90.30.00 - Ficha: 850 1500000000

10.01.01.15.451.0022.2133.3.3.90.30.00 - Ficha: 881 1500000000

10.01.01.15.451.0022.2135.3.3.90.30.00 - Ficha: 899 1500000000

10.01.01.15.452.0022.2138.3.3.90.30.00 - Ficha: 926 1500000000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.01.1.12.122.0015.2079.3.3.90.30.00 - Ficha: 450 1500001001

08.01.1.12.361.0016.2086.3.3.90.30.00 - Ficha: 489 1500001001

08.01.1.12.365.0019.2093.3.3.90.30.00 - Ficha: 537 1500001001

08.01.1.12.365.0019.2095.3.3.90.30.00 - Ficha: 560 1500001001

08.01.1.12.366.0016.2101.3.3.90.30.00 - Ficha: 592 1500001001

08.01.1.13.122.0020.2108.3.3.90.30.00 - Ficha: 622 1500000000

08.01.1.27.813.0028.2113.3.3.90.30.00 - Ficha: 640 1500000000

08.01.1.27.813.0028.2115.3.3.90.30.00 - Ficha: 646 1500000000

08.02.1.13.392.0020.2156.3.3.90.30.00 - Ficha: 651 1500000000

**SECRETARIA DE SAÚDE**

09.01.01.010.122.0013.2120.3.3.90.30.00 - Ficha: 670 1500001002

09.01.01.010.302.0011.2123.3.3.90.30.00 - Ficha: 749 1500001002

09.01.01.010.301.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha: 703 1621000000

09.01.01.010.302.0011.2122.3.3.90.30.00 - Ficha: 736 1621000000

09.01.01.010.302.0011.2124.3.3.90.30.00 - Fiche: 765 1621000000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.** **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Janaúba.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Janaúba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Janaúba, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Janaúba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1 -** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº\_\_\_/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2024, Processo Licitatório nº 79/2024**.

**12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Janaúba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal Representante Legal do Fornecedor***

***TESTEMUNHAS:***

***1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***NOME:***

***CPF:***

***2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***NOME:***

***CPF:***